



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 - Edição nº 1461

SUMÁRIO

- AVISO DE TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA Nº 008/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0030/2025

DISPENSA 0010/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA-BA**, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de serviço de Georreferenciamento para o mapeamento de 11 (onze) rotas para o Município de Ipuíara-BA. Prazo de Entrega das Propostas: Até as 18:00hrs do dia 03/03/2025, devendo ser enviada através do e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, situada na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA, conforme horário de expediente, até as 12:00hs do dia 03/03/2025 (dia útil). O critério de julgamento adotado será o menor valor global da totalidade do serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no portal eletrônico: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipuiara>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com. O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do Diário Oficial do Município. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no setor de licitação, situado na Praça



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA. Base Legal: Art. 75, II e
§ 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ipuíara-BA, 10 de janeiro de 2025.

Vítor Leite Almeida
Agente de Contratação



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ipuíara-BA.

1. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de georreferenciamento das linhas de transporte escolar no município de Ipuíara-BA, com o objetivo de fornecer um levantamento geoespacial preciso e atualizado das rotas de transporte escolar, a fim de otimizar a logística do transporte, melhorar a eficiência dos serviços e garantir a segurança no deslocamento dos alunos.

O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme art. 128 do Decreto Municipal Nº 53/2023.

O presente termo de referência tem como base legal a Lei de Licitações Nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal Nº 53/2023.

No presente caso, a contratação direta em razão do valor, nos termos do artigo 75, II, da lei nº 14.133/21, torna-se mais viável à pretensão, porém deve ser pormenorizado em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento contratação, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/21;

A presente organização ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, dada a facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, em seu art. 12, VII, que trazer o verbo 'poderá', ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos.

Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

Cumpra ainda destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior concepção do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua idealização, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização do serviço de georreferenciamento de 11 linhas de transporte escolar do Município de Ipuíara/BA visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo maior eficiência, precisão e segurança na definição das rotas de transporte escolar. Este processo inclui a atribuição de coordenadas geográficas precisas, mapeamento e análise de limites territoriais, identificando as áreas atendidas pelo serviço de transporte e garantindo a otimização da logística de deslocamento dos alunos.

A justificativa para a contratação do serviço de georreferenciamento está baseada nas seguintes razões:

1. O georreferenciamento permitirá um planejamento mais assertivo das rotas, otimizando o uso de recursos e melhorando o tempo de deslocamento
2. Garantirá rotas seguras e acessíveis, identificando áreas de risco.



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3. Proporcionará dados precisos para monitoramento e ajustes na logística do transporte escolar.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total, a partir da média de preço referencial, da contratação é de **R\$ 1.173,56 (mil cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, para um valor unitário e **R\$ 12.909,11 (doze mil novecentos e nove reais e onze centavos)**, conforme pesquisa de preço em anexo.

Como parâmetro para obtenção dos preços foi utilizada a pesquisa direta, realizada pelo Setor de Compras, mediante solicitação formal de cotação, além de contratações similares feitas pela Administração Pública. O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

O quantitativo foi definido com base na necessidade contínua da Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de especialista para o fornecimento de serviço de georreferenciamento de 11 linhas de transporte escolar do município de Ipuíara, visando atender as demandas da secretaria municipal de educação.	11 (onze linhas)	R\$ 1.173,56	R\$ 12.909,11
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 12.909,11	

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



A execução do serviço de georreferenciamento das 11 linhas de transporte escolar será realizada por execução direta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Local da prestação do serviço: O serviço será realizado em diversas áreas do Município de Ipuíara/BA, abrangendo as rotas de transporte escolar identificadas e suas respectivas localizações, conforme detalhado no mapeamento das linhas de transporte.

Forma da prestação de serviço: O serviço de georreferenciamento será realizado pela empresa contratada, efetuando um levantamento da área a ser cadastrada utilizando um GPS de precisão Rtk, feito por um responsável técnico.

O georreferenciamento será realizado de forma a integrar todos os pontos de partida, os trajetos e os pontos de chegada, considerando as rotas mais eficientes e seguras para os alunos, conforme orientações e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Os quantitativos adotados para a execução do georreferenciamento foi definido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base nas necessidades de melhoria da logística e segurança do transporte escolar.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais/contratações diretas, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



A necessidade que se pretende atender nos anos anteriores foi suprida por meio de Contratos firmados, cujo objeto foi para atendimento às necessidades de gerenciamento da Secretaria de Educação.

Segundo se pode levantar dos autos, a execução ocorreu de modo satisfatório, indigna de anotações de destaque. O setor licitação não tem registro de intercorrências nos certames/contratações passados.

Em que pese o modelo de execução do objeto das contratações pretéritas tenha se mostrado vantajoso, esta Secretaria de Saúde, consultado editais/contratações de outros órgãos públicos para contratação apta a satisfazer a necessidade descrita no presente estudo, verificou-se apenas uma única estratégia:

- Solução única: Contratação de uma empresa especializada para a realização do georreferenciamento.

Diante do exposto, consideramos que a melhor e única alternativa encontrada é a contratação de empresa de georreferenciamento para ser efetuado o mapeamento.

Nesse sentido, pesquisamos e estimamos o valor desta solução com a pesquisa com potenciais de fornecedores.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 0250000
- Projeto/Atividade: 2024 / 2013 / 2017
- Elemento de despesa: 33.90.39.00 / 33.90.36.00
- Fonte de Recurso: 1500



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato será realizado como um serviço único, livrando-se da necessidade de prazos.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja possível, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características da necessidade da Administração, de modo que a contratação de um sistema integrado de saúde demonstre capacidade para executar os serviços do objeto a ser contratado e atender minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A empresa deverá possuir um profissional devidamente qualificado e com experiência comprovada em georreferenciamento, possuindo formação acadêmica ou possuir curso técnico de suas respectivas áreas de engenharia cartográfica, topografia ou relativas, além de demonstrar competência técnica para a execução do serviço de forma precisa, atendendo às normas técnicas pertinentes, como as da ABNT e INCRA, que regulamentam o georreferenciamento no país.

A contratação totaliza um valor estimável unitário de **R\$ 1.173,56 (mil cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, para um valor total de **R\$ 12.909,11 (doze mil novecentos e nove reais e onze centavos)**.

2.1.1. Justificativa dos Quantitativos:

A quantidade a ser contratada neste processo foi determinada com base na necessidade de realizar um georreferenciamento preciso das rotas de transporte escolar, utilizando coordenadas geográficas para a definição de limites e a identificação das áreas atendidas. Esse georreferenciamento permitirá uma análise detalhada das rotas, otimizando os trajetos de transporte dos alunos, que residem em



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



diferentes localidades do município. Ao mapear as áreas de origem e os destinos das rotas, será possível criar itinerários mais eficientes, reduzindo distâncias, economizando tempo de deslocamento e melhorando a segurança dos estudantes.

A contratação será realizada através de processo licitatório conforme legislação vigente, garantindo transparência, competitividade e economicidade. Serão selecionados fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, capacidade técnica e sustentabilidade, promovendo assim o desenvolvimento local e regional.

GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida no momento da apresentação da proposta financeira.

GARANTIA DO CONTRATO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O fornecedor será selecionado por meio do processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75º, II, da lei nº 14.133/21 deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

O agrupamento do objeto em um único lote é motivado pela sua indivisibilidade.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

Qualificação Técnica:



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o contratado executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

c) Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

d) Somente serão admitidas a participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.

e) Comprovação de titularidade software ou documento oficial que ateste a sua representação com poderes para comercialização.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



A Contratada designará formalmente Preposto, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Os Gestores de Contratos terão atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (**e-mail, celular e Whatsapp**), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- Não produzir os resultados acordados;



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de funcionamento, treinamento e utilização e à entrega dos manuais e instruções exigíveis, quando for o caso.



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze), contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Os documentos pertinentes deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor/Fiscal do Contrato, ou encaminhado, para a Secretaria Municipal de Saúde, via e-mail, discriminados abaixo:

1) **E-mail da Secretaria Municipal de Educação:**

Seceducipuiara2025@gmail.com



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei n. 14.133/2021):

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

18. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, e facultativamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista nos artigos 94 e 176 da Lei n. 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



O Município de Ipuíara-Ba reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 953, de 28 dezembro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitação.

Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ipuíara-BA, 03 de fevereiro de 2025.

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS					
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0030/2025					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:			Telefone:		
OBJETO: Contratação de serviço de Georreferenciamento para o mapeamento de 11 (onze) rotas para o Município de Ipuiara-BA					
ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de especialista para o fornecimento de serviço de georreferenciamento de 11 linhas de transporte escolar do município de Ipuiara, visando atender as demandas da secretaria municipal de educação.	SERVIÇO	11		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					
PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS					
LOCAL DA ENTREGA: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Endereço eletrônico para envio da proposta - e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com					
Carimbo do CNPJ da Empresa			Assinatura do Responsável		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.					
LOCAL E DATA:					



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____,
declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para
disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº
14.133/2021.

Ipuíara/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº _____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Ipuíara/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº _____/2025 da Prefeitura Municipal de Ipuíara/Ba, que a empresa _____, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Ipuíara/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____,
inscrita no do CNPJ sob o número: _____,
estabelecida no endereço: _____,
Bairro: _____, Município: _____,
CEP: _____, assume inteira responsabilidade pelas
informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a
Dispensa de Licitação nº _____/2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas
informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará
nas penalidades cabíveis.

Ipuíara/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____
declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos
para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para
aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Ipuíara/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa _____
declara para os devidos fins licitatórios que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Ipuíara/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.



Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Secretaria Municipal de Educação

Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07

Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000

E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 008/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA**, examinando a presente dispensa de Licitação nº 008/2025, e, considerando a justificativa de Dispensa e o **PARECER JURÍDICO**, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGA** a presente dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado em primeiro lugar, como menor preço orçado, o que satisfaz plenamente os interesse desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGA** a contratação da empresa **MACIELA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ: 46.000.417/0001-55, cujo objeto é o fornecimento de uniformes para as crianças das creches municipais e de Mochilas Tipo Saco para manutenção do programa “Leve Lanche Criança Feliz” do município de Ipuíara, Bahia, cujo valor global da contratação será de **15.452,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)** a serem pagos **conforme o fornecimento dos itens** de forma parcelada.

Ipuíara - BA, 14 de fevereiro de 2025.

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Secretaria Municipal de Educação

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPUIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Processo Administrativo: 024/2025. **Contrato:** 024/2025. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA. **Contratada:** MACIELA DE OLIVEIRA SILVA. **Objeto:** Aquisição de uniformes para as crianças das creches municipais e Mochilas Tipo Saco para manutenção do programa “Leve Lanche Criança Feliz” do município de Ipuíara, Bahia. **Data da Assinatura:** 17 de fevereiro de 2025. **Vigência:** 12 meses valor global de **R\$ 15.452,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)**. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJETO / ATIVIDADE 2019. ELEMENTO 339030 MATERIAL DE CONSUMO / 339039. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1500 / 1540 / 1660. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Data 17 de fevereiro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Autenticação: 078BADECCC-36FAC74E3E-1D094AB1C3-C8E83014DD | Edição: 1461